



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|--|------------------------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4281/2002 | | |
| Ementa APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2.003. | | |
| Data da Norma 16/12/2002 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência Em vigor | | |
| Histórico de Alterações | | |
| Data da Norma | Norma Relacionada | Efeito da Norma Relacionada |
| 20/05/2003 | Lei Ordinária nº 4320/2003 | Norma correlata |
| 30/05/2003 | Lei Ordinária nº 4329/2003 | Alterada pela |
| 15/08/2003 | Lei Ordinária nº 4360/2003 | Norma correlata |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.281 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

| | |
|---------|------------|
| Aut. Nº | 181/2002 |
| P.L. Nº | 158/2002 |
| Publ.: | 27/12/2002 |

“Aprova o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2.003.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para exercício de 2003, que prevê a receita em R\$ 168.235.168,00 (cento e sessenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais), e fixa a despesa no valor de R\$ 157.235.168,00 (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais).

Art. 2º. -- A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

| RECEITAS CORRENTES | | |
|---------------------------|-------------------|--------------------|
| Receita Tributária | R\$ 42.662.500,00 | |
| Receita Contribuições | R\$ 12.000.000,00 | |
| Receita Patrimonial | R\$ 9.946.500,00 | |
| Receita Serviços | R\$ 16.379.628,00 | |
| Transf. Correntes | R\$ 79.521.040,00 | |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 7.139.000,00 | R\$ 167.648.668,00 |

| RECEITAS DE CAPITAL | | |
|------------------------|------------------|------------------|
| Operações de Crédito | R\$ 2.500.000,00 | |
| Alienação de Bens | R\$ 4.502.000,00 | |
| Amortização Empréstimo | R\$ 10.000,00 | |
| Transf. de Capital | R\$ 1.610.000,00 | R\$ 8.622.000,00 |

| | |
|--|----------------------------|
| DEDUÇÕES RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEF | -(R\$ 8.035.500,00) |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 168.235.168,00 |

Caraca Municipal



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e as classificações econômicas seguintes:

| POR ÓRGÃO | | |
|--|------------|-----------------------|
| Câmara Municipal | R\$ | 2.452.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ | 1.318.000,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | R\$ | 1.186.000,00 |
| Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos | R\$ | 1.302.000,00 |
| Secretaria Municipal Economia e Planejamento | R\$ | 1.311.000,00 |
| Secretaria Municipal da Fazenda | R\$ | 2.754.000,00 |
| Secretaria Municipal da Administração | R\$ | 12.000.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas | R\$ | 7.091.000,00 |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | R\$ | 9.015.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R\$ | 30.081.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | R\$ | 29.207.000,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo | R\$ | 1.626.000,00 |
| Secretaria Municipal de Família e Bem Estar Social | R\$ | 3.038.040,00 |
| Secretaria Municipal da Defesa Social | R\$ | 6.781.000,00 |
| Secretaria Municipal da Cultura | R\$ | 801.000,00 |
| Secretaria Municipal da Habitação | R\$ | 578.000,00 |
| Encargos Gerais da Prefeitura Municipal | R\$ | 11.060.500,00 |
| SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto | R\$ | 18.000.000,00 |
| SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba | R\$ | 13.000.000,00 |
| FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura | R\$ | 4.269.200,00 |
| Fundação Pró-Memória Indaiatuba | R\$ | 364.428,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO | R\$ | 157.235.168,00 |

| POR CATEGORIA ECONÔMICA | | |
|----------------------------|------------|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ | 66.541.000,00 |
| Juros e Encargos Sociais | R\$ | 1.730.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ | 63.223.668,00 |
| TOTAL | R\$ | 131.494.668,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Investimentos | R\$ | 18.373.000,00 |
| Inversões Financeiras | R\$ | 3.020.000,00 |



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|------------|-----------------------|
| Amortização da Dívida | R\$ | 750.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 22.143.000,00 |
| TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA | R\$ | 153.637.668,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 3.597.500,00 |
| TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA | R\$ | 157.235.168,00 |

Art. 4º - O valor total da despesa por função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

| FUNÇÃO | DESPESA (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------------------------------|---------------|----------------|
| 01 - Legislativa | 2.452.000,00 | |
| 04 - Administração | 23.359.000,00 | |
| 06 - Segurança Pública | 5.151.000,00 | |
| 08 - Assistência Social | 3.170.040,00 | |
| 09 - Previdência Social | 4.850.000,00 | |
| 10 - Saúde | 37.931.000,00 | |
| 12 - Educação | 33.458.200,00 | |
| 13 - Cultura | 1.162.428,00 | |
| 15 - Urbanismo | 17.736.000,00 | |
| 16 - Habitação | 578.000,00 | |
| 17 - Saneamento | 11.800.000,00 | |
| 23 - Comércio e Serviços | 90.000,00 | |
| 27 - Desporto e Lazer | 1.536.000,00 | |
| 28 - Encargos Especiais | 8.364.000,00 | |
| 99 - Reserva de Contingência | 3.597.500,00 | 157.235.168,00 |

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto no art. 30 e seu parágrafo único da lei Municipal nº. 4.221 de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme sua legislação, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8.º - Fica acrescido no Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal n.º 4.221, de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003, a receita financeira - Operação de Crédito, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 9.º - Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de dezembro de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

